



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (ESO) DO CURSO DE BACHARELADO
EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CAMPUS BELÉM**

O colegiado do curso de Ciências Biológicas - Bacharelado, da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), *campus* Belém, considerando a Resolução CONSEPE nº725 de 21 de dezembro de 2022, que estabelece o Regimento de Ensino dos cursos de Graduação da UFRA, resolve aprovar o regulamento das atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) do referido curso.

**CAPÍTULO I
DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**

Art. 1 O presente regulamento está de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002, o Parecer CNE/CES nº 1.301 de 6 de novembro de 2001, o Parecer nº 1 de 2010 do Conselho Federal de Biologia (CFBio) e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Ciências Biológicas - Bacharel da UFRA, *campus* Belém.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (ESO)**

Art. 2 Entende-se por Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) em Ciências Biológicas a atividade curricular e interinstitucional, com caráter de disciplina, a ser desenvolvido pelos discentes de Bacharelado em Biologia no *campus* da UFRA de Belém, nos demais *campi* da UFRA e em empresas e/ou em outras instituições ou órgãos públicos e privados, visando o aprimoramento dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso de graduação.

§ 1º Serão consideradas atividades curriculares aproveitadas para o ESO: monitoria de disciplinas de cursos, atividades relacionadas à iniciação científica, projetos de pesquisa e extensão, estágio voluntário, treinamentos, dentre outras atividades aprovadas pelo CTES.

§ 2º O discente poderá acrescentar comprovante/certificado de participação nas atividades de monitoria e projetos de pesquisa e extensão, quando houver, em anexo ao relatório do ESO como forma de comprovação das atividades desenvolvidas.





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

§ 3º O discente deverá indicar no Formulário de Requisição de Matrícula no ESO (Anexo 1) a forma de execução do ESO. A opção "empresa" deve ser assinalada quando o estágio for realizado em empresas de iniciativa privada e "outros órgãos/instituições", quando o estágio for realizado em outros órgãos da esfera pública (tais como secretarias de meio ambiente, outras universidades, etc.).

Art. 3 O ESO será desenvolvido nas diferentes áreas de conhecimento das Ciências Biológicas e interesse do discente, abrangidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Ciências Biológicas e no CFBio.

Art. 4 O ESO tem por objetivo:

I - Proporcionar ao discente a oportunidade de treinamento específico com a vivência de situações pré-profissionais nas diferentes áreas de atuação do biólogo;

II - Preparar o discente para o pleno exercício profissional mediante o desenvolvimento de atividades referentes à área de opção do estágio;

III - Proporcionar oportunidades de retroalimentação aos docentes e às instituições envolvidas, bem como a incorporação de situações-problema e experiências profissionais dos discentes no processo de ensino-aprendizagem, visando à permanente atualização da formação proporcionada pelo curso;

IV - Promover o intercâmbio entre a UFRA e entidades, órgãos e instituições públicas ou privadas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AO ESO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5 O ESO terá duração de 180 (cento e oitenta) horas, podendo ser cumprido em duas etapas de 90 (noventa) horas cada, podendo ser realizados durante o semestre letivo ou nos intervalos entre os semestres.

§ 1º o aluno somente poderá se matricular no ESO I a partir do 8º (oitavo) semestre e no ESO II a partir do 9º (nono) semestre do período letivo do curso.

§ 2º o discente pode optar por realizar seu estágio integralmente em apenas um semestre ou em dois semestres consecutivos.





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

Art. 6 Os recursos e materiais necessários ao desenvolvimento do ESO serão as instalações e equipamentos dos institutos e *campi* da UFRA e das empresas, órgãos e instituições caracterizados como "campo de estágio".

Art. 7. Os recursos financeiros, materiais e procedimentos para obtenção da realização do estágio fora da sede da UFRA serão de total responsabilidade do discente interessado.

Seção II

Da Coordenação pela Comissão de TCC e ESO (CTES)

Art. 8 O ESO será coordenado pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado Obrigatório (CTES), formado por professores do curso de Ciências Biológicas, *campus* Belém, segundo normas gerais constantes no Regulamento de Ensino da UFRA.

Art. 9 A CTES tem como objetivos:

- I - Coordenar, administrar, supervisionar e avaliar as atividades relativas ao desenvolvimento do TCC e do ESO, nos moldes estabelecidos por estas normas;
- II - Avaliar e aprovar os planos de trabalho e respectivos orientadores propostos pelos discentes;
- III - manter um banco de relatórios finais de ESO e TCC;
- IV - Encaminhar à coordenadoria de curso os resultados de suas atividades, na forma de relatórios, para os devidos fins.

Art. 10. São atribuições da CTES:

- I - Coordenar, administrar, supervisionar e avaliar as atividades relativas ao desenvolvimento do ESO, consoante o estabelecido neste Regulamento;
- II - Avaliar e homologar os planos de trabalho e respectivos orientadores propostos pelos discentes;
- III - Manter um banco de relatórios finais de ESO;
- IV - Encaminhar à coordenadoria de curso os resultados de suas atividades, na forma de relatórios, para os devidos fins.
- V - Homologar as avaliações finais de ESO;
- VI - Confeccionar as declarações de orientação, ao orientador e coorientador e de supervisão, ao supervisor de estágio.





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

Seção III

Da Orientação e Supervisão do Estágio

Art. 11. As atividades referentes ao ESO serão programadas e acompanhadas por docentes (titulação mínima de mestre) da UFRA, designado como orientador acadêmico ou apenas orientador, independentemente do curso ou *campi* a que esteja vinculado.

§ 1º Cada orientador poderá acompanhar, no máximo, 04 (quatro) discentes por vez, admitindo-se um número maior desde que devidamente justificado pelo próprio orientador e aceito pela CTES.

§ 2º O orientador poderá computar a carga horária de orientação correspondente até o máximo de 12 (doze) horas semanais, devendo disponibilizar no mínimo 2 (duas) horas semanais a cada orientado, por semestre.

§ 3º É compulsório a todo docente que ministra 2 (duas) ou mais disciplinas durante o curso de Ciências Biológicas orientar discente (s) em ESO.

§ 4º Admite-se como coorientador do ESO, pesquisadores ou técnicos, inclusive de outras instituições e/ou empresas.

§ 5º No local do estágio, o discente deverá ser acompanhado no local do estágio por um profissional de nível superior, denominado supervisor, podendo ser o próprio orientador ou coorientador, quando o estágio for realizado nas dependências da UFRA.

§ 6º O planejamento das atividades de ESO será efetuado entre o discente seu orientador e supervisor e submetido à CTES para avaliação e emissão de parecer.

Art. 12. São atribuições do orientador e do coorientador do ESO:

I - Planejar as atividades de ESO em conjunto com o discente e orientá-lo na elaboração e implantação de um Plano de Estágio, bem como submeter tais atividades à avaliação e aprovação da CTES;

II - Orientar, supervisionar e avaliar o desempenho do discente durante o desenvolvimento das tarefas, inclusive quando realizadas fora da UFRA;

III - Comparecer, sempre que convidado, às reuniões da CTES;

IV - Atender periodicamente seus orientados em horário previamente estabelecido.

- Encaminhar à CTES relatório semestral do ESO;





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

- VI - Manter a CTES informada sobre as atividades do discente;
- VII - Entregar à CTES o Relatório de ESO em formato digital (.pdf), a Ficha de Frequência do ESO (Anexo 4) e a Declaração de Cumprimento de Carga Horária (Anexo 5) devidamente preenchidos, conforme o calendário estabelecido pela Coordenadoria de Curso de Bacharelado em Biologia;
- VIII - Entrar em contato com o supervisor, a fim de avaliar devidamente as atividades desenvolvidas pelo discente durante o estágio.

Art. 13. Cabe ao supervisor do ESO:

- I - Administrar o andamento das atividades do ESO *in loco*, conforme o Plano de Estágio aprovado pela CTES;
- II - Administrar a frequência do estagiário, conforme modelo de Ficha de Frequência, devendo entregar as fichas devidamente preenchidas e assinadas ao final do estágio para o orientador.

Seção IV

Da Matrícula

Art. 14. Os discentes regulares estarão aptos a se matricular no ESO I a partir do 8º (oitavo) semestre e no ESO II a partir do 9º (nono) semestre da matriz curricular do Curso de Bacharelado em Biologia do *campus* Belém:

§ 1º Ao requerer a matrícula no ESO, o discente deverá entregar o Formulário de Requisição de Matrícula (Anexo 1), o Plano de Estágio (Anexo 2) bem como o Termo de Compromisso (Anexo 3) devidamente assinados. O termo de compromisso deve ser assinado pelo Coordenador do Curso ou Presidente da CTES e no caso de ESO dentro da UFRA a vice-direção deve assinar o termo.

§ 2º A CTES avaliará a área de atuação do estágio, o preenchimento do cronograma de execução das atividades, a descrição clara e completa das atividades a serem desenvolvidas, as assinaturas dos envolvidos, dentre outros quesitos gerais. O não preenchimento de algum campo e/ou o preenchimento equivocado acarretará a devolução do formulário ao discente para correção e na não homologação da solicitação.

§ 2º A matrícula será efetivada após a aceitação pela CTES do Plano de Estágio apresentado pelo discente, com o aceite de seus orientadores e supervisor.

§ 3º A CTES avaliará e aprovará o Plano de Estágio em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e o estágio deverá iniciar após a aprovação pela CTES.





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

§ 4º Caso haja alguma alteração referente ao ESO (plano, orientador, local ou outros), o pleito só será julgado após o orientador submeter por escrito à CTES os motivos das respectivas mudanças, juntamente com novo Plano de Estágio. Neste caso, o estágio deverá iniciar após a aprovação pela CTES do novo Plano de Estágio.

§ 5º Aceito o novo Plano de Estágio pela CTES, este passará a vigorar após aprovação da CTES e não poderá mais ser alterado.

Seção V

Da Avaliação do ESO

Art. 15. Ao final do cumprimento da carga horária do ESO, estabelecido conforme Formulário de Requisição (Anexo 1) e Plano de Estágio (Anexo 2), o discente deverá encaminhar à CTES: o Relatório de ESO em formato digital (.pdf), a Ficha de Frequência do ESO (Anexo 4) e a Declaração de Cumprimento de Carga Horária (Anexo 5).

§ 1º O preenchimento e a entrega da Ficha da Frequência do ESO são de responsabilidade do orientador, devendo ser assinada pelo(s) mesmo(s).

§ 2º Caso o discente tenha optado por realizar o ESO I e ESO II (90 horas cada) ou realizar o ESO de forma integral em apenas um semestre (180 horas), a entrega dos documentos do *caput* far-se-à ao término de cada etapa.

Art. 16. As premissas básicas adotadas para a avaliação e acompanhamento do ESO deverão ser:

I - Cumprimento de carga horária estabelecida com frequência mínima de 75%.

II - Cumprimento do Plano de Estágio.

III - Apresentação dos documentos citados no Art. 15.

Parágrafo único. As premissas acima serão avaliadas pelo orientador do ESO, conforme o modelo de Relatório de ESO disponibilizado pela CTES.

Art. 17. Em posse dos documentos a que se refere o Art. 15, a CTES avaliará o Relatório de Estágio.

§ 1º O orientador avaliará o desempenho do discente e o Relatório Final de Atividades desenvolvidas no ESO por meio do Anexo 6 e de acordo com os seguintes conceitos: A - Excelente (9,0 a 10,00); B - Muito Bom (8,0 a 8,9); C - Bom (7,0 a 7,9); D - Regular (6,0 a 6,9); E - Insuficiente (abaixo de 6,0).





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

§ 2º A CTES emitirá um documento para homologação do conceito final da avaliação. A nota mínima final para aprovação no ESO é 6,0.

§ 4º Não haverá tolerância no prazo e condições estipulados acima. Em caso de não adequação, o discente estará automaticamente reprovado.

Seção VI

Das Obrigações e Direitos dos Discentes

Art. 18. Compete ao discente:

- I - Escolher o tema de seu ESO, bem como o seu orientador, coorientador e supervisor e planejar as atividades de ESO de acordo com o Art. 11 § 6º;
- II - Apresentar plano de trabalho para o ESO à CTES, com as assinaturas do orientador e supervisor;
- III - Participar das atividades para as quais for convocado pelo orientador ou pelo Presidente da CTES;
- IV - Respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado na CTES;
- V - Cumprir o horário para a orientação estipulado pelo orientador e administrado pelo supervisor;
- VI - Cumprir o horário programado para desenvolvimento das atividades do ESO na instituição que o receber na qualidade de estagiário.
- VII - Garantir que o relatório apresentado seja de sua autoria e refira-se ao estágio realizado no semestre matriculado.

Art. 19. São direitos do discente:

- I - Receber a orientação necessária para realizar as atividades previstas em seu plano de ESO;
- II - Apresentar proposta ou sugestão que possa contribuir para o aprimoramento das atividades relativas ao ESO;
- III - Estar segurado contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o cumprimento da atividade em questão dentro ou fora da UFRA.

Art. 20. São deveres do discente:

- I - Tomar conhecimento das presentes normas e cumpri-las;
- II - Demonstrar interesse e boa vontade para executar seu plano de atividades, com responsabilidade e zelo;





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

- III - Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o desenvolvimento das atividades, bem como pela guarda daqueles que tiver necessidade de retirar da Instituição, com a finalidade de realizar trabalho de campo, cabendo ressarcimento ao erário quanto aos prejuízos causados;
- IV - Respeitar a hierarquia funcional da UFRA e a das demais instituições onde estiver desenvolvendo suas atividades, obedecendo às ordens de serviço e exigências desses locais;
- V - Manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- VI - Usar vocabulário e vestimenta adequados, ser respeitoso, e manter postura ética;
- VII - Participar de outras atividades correlatas que venham a enriquecer seu ESO, por iniciativa própria ou por solicitação do orientador;
- VIII - Comunicar e justificar ao orientador, com a máxima antecedência possível, sua ausência nas atividades do ESO.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Todo o desenvolvimento do ESO, em instituições, órgãos e empresas públicas ou privadas deverá estar em concordância com esta resolução, com o Termo de Compromisso (Anexo 3) e com o Plano de Estágio (Anexo 2) estabelecido.

Art. 22. Será disponibilizado semestralmente pela CTES, até uma semana antes do período de matrícula, o cronograma informando todas as datas importantes para a efetivação do ESO.

Art. 23. Os orientadores, coorientadores e supervisores do ESO, receberão uma declaração informando suas atribuições ao término do semestre.

Art. 24. Os casos omissos no presente regulamento serão analisados, em primeira instância, pela CTES e, em segunda instância, pelo colegiado do curso de Ciências Biológicas e, persistindo o impasse, pelo colegiado do *campus*.

Art. 25. O ESO não oferece oportunidade de recuperação, portanto os discentes que não lograrem êxito e não cumprirem os prazos estipulados deverão reiniciar o processo, respeitada a legislação vigente. **Art. 26.** Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CONSEPE.





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULA NO ESO

DADOS DO DISCENTE	
Nome Completo:	
Nº matrícula:	Data de nascimento:
E-mail:	Telefone:
RG:	CPF:

DADOS DO ESTÁGIO	
Local do Estágio:	
Período do Estágio: ____/____/____ a ____/____/____ () 180 hs () 2 x 90 h () Outro: _____	
Forma de estágio: () Empresa () Projeto de Extensão () Projeto de Pesquisa () Monitoria () Outro órgão/instituição: _____	
Projeto ou área de atuação:	

DADOS DOS ORIENTADORES E SUPERVISOR	
O(a) orientador(a) será o(a) supervisor(a)? SIM () NÃO ()	
Orientador(a): Nome completo: E-mail: Formação/Titulação:	Instituição: Telefone:
Coorientador(a): Nome completo: E-mail: Formação/Titulação:	Instituição: Telefone:
Supervisor(a): Nome completo: E-mail: Formação/Titulação:	Instituição: Telefone:

Data: ____ / ____ / ____	
Assinatura do(a) discente:	Assinatura do(a) orientador(a):
Assinatura do(a) coorientador(a):	Assinatura do(a) supervisor(a):





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

ANEXO 2 – PLANO DE ESTÁGIO

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
ATIVID.	MESES						
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							

Data: / /	
Assinatura do(a) discente:	Assinatura do(a) orientador(a):
Assinatura do(a) coorientador(a):	Assinatura do(a) supervisor(a):





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (ESO), sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que entre si celebram a Empresa _____ e o(a) Discente _____ com a interveniência da Instituição Federal de Ensino Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), *campus* Belém-PA.

A _____, CNPJ: _____, localizada na _____, Município de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, no cargo de _____, doravante designada **CONCEDENTE** e o(a) discente, _____, matrícula N° _____, CPF _____, residente na Rua _____ n° _____, Bairro _____ CEP: _____, doravante designado **ESTAGIÁRIO(a)**, com a interveniência da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), CNPJ: 05.200.001/0001-01 localizada na Avenida Perimetral 2501, Bairro Terra Firme, Belém/PA, CEP 66095-780, doravante designada por UFRA, representado (a) pelo (a) _____, no cargo de **VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO** que será regido pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e respectivas alterações subsequentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(a) ESTAGIÁRIO(A)

O(a) Estagiário(a) é aluno(a) formalmente matriculado(a) no semestre da Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, *campus* Belém, portanto, apto(a) a desempenhar as atividades referentes ao Plano de Trabalho do ESO, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORIENTADOR(A)/SUPERVISOR(A)

O(a) estagiário(a) receberá orientação do(a) docente _____, do quadro da Ufra do Instituto Federal de Ensino, e a empresa designa o(a) funcionário(a) _____ de seu quadro de pessoal, com experiência profissional em _____ ou áreas afins, como supervisor(a) de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O presente Termo de Compromisso vigorará no período de ___/___/___ a ___/___/___ durante o qual o(a) estagiário(a) cumprirá com as atividades curricular e interinstitucional, exigidas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

O(a) estagiário(a) cumprirá a carga horária de(.....) horas diárias, das:00h às:00h e das:00 as:00h, de a totalizando horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

Por se tratar de uma atividade curricular obrigatória, a empresa concedente fica desobrigada a pagar bolsa ao estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Durante a vigência do presente Termo de Compromisso, além de cumprir as normas disciplinares de trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso, o(a) estagiário(a) exercerá as tarefas descritas no Plano de Trabalho do ESO (em anexo), aprovado pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado Obrigatório (CTES).

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

O(a) Estagiário(a) será desligado(a) do ESO na ocorrência das seguintes hipóteses: I – automaticamente, ao término do ESO; II – após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do ESO, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do(a) estagiário(a); III – a pedido do(a) estagiário(a) desde que aceito pela CTES; IV – em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo; V – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio; VI – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença; VII – pela conclusão do curso superior; VIII – pelo não atendimento injustificado do Plano de Trabalho do ESO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO

O(a) estágio(a) não gerará qualquer vínculo empregatício com a Empresa _____ nos termos do art 428 da Consolidação da Leis Trabalhista-CLT, regulamentada pela Lei nº 11.788/2008, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.542 de 01 de maio de 1943 e da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e a Orientação Normativa nº 07 de 31 de outubro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO

Na vigência do presente Termo de Compromisso o(a) estagiário(a) estará incluído na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, conforme Apólice nº _____.

E por estar de pleno acordo com os termos do estágio, assino o presente **TERMO DE COMPROMISSO** em **3 (três) vias** de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Belém PA, ____ de _____ de 20 ____.

De acordo.

Concedente

Estagiário

Vice-Diretor(a)/Coordenador do Curso/Presidente da CTES
Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, *Campus* Belém





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE ESO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o(a) discente _____
_____, matrícula
_____, sob minha orientação, cumpriu _____ (_____) horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, estando portanto, apto(a) a apresentar um relatório das atividades desenvolvidas de acordo com o Regulamento da CTES do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, UFRA, *campus* Belém.

Belém – PA, ____ de _____ de _____.

Nome e titulação do(a) Orientador(a)
Lotação e contato do(a) Orientador(a)

Nome e titulação do(a) Coorientador(a)
Lotação e contato do(a) Coorientador(a)





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

ANEXO 6 – AVALIAÇÃO DE ESO Preenchido pelo Orientador(a)

DADOS DO DISCENTE	
Nome Completo (Discente):	
Nº Matrícula:	
Título do Relatório:	
Nome Completo (Orientador):	
Lotação (Orientador):	
Descrição	Nota
1. Cumprimento da carga horária estabelecida no plano de estágio (com frequência mínima de 75%); Cumprimento das atividades previstas no Plano de Estágio. (Nota: 0 a 1,0)	
2. Assiduidade e cumprimento do horário; Disciplina e responsabilidade (Nota: 0 a 1,0)	
3. Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho; Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas. (Nota: 0 a 1,0)	
4. Qualidade do trabalho <i>in loco</i> (considerar o que seria desejável). (Nota: 0 a 1,0)	
5. Espírito inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica. Interesse e comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas. (Nota: 0 a 1,0)	
6. Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos; Conhecimentos científico e técnico demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas. (Nota: 0 a 1,0)	
7. Qualidade do trabalho escrito: formatação, adequação às normas da ABNT e roteiro de relatório (vide Regulamento de ESO). (Nota: 0 a 1,0)	
8. Qualidade do trabalho escrito: uso correto da língua, coesão e coerência. (Nota: 0 a 1,0)	
9. Qualidade do trabalho escrito: introdução com referências; objetivo claro; descrição das atividades (metodologias) desenvolvidas e observações realizadas; descrição dos resultados objetivos (se houver); lista de referências de acordo (qualidade e quantidade). (Nota: 0 a 1,0)	
10. Qualidade do trabalho escrito: relação do estágio com as atividades acadêmicas, conhecimentos adquiridos e conclusão de acordo. (Nota: 0 a 1,0)	
Nota final (0 a 10,0)*	
Recomendações/Considerações gerais:	

*A situação varia de acordo com a nota obtida: Excelente (9,0 a 10,0); Muito bom (8,0 a 8,9); Bom (7,0 a 7,9); Regular (6,0 a 6,9); Insuficiente (<6,0). A nota mínima para aprovação é 6,0.

Belém – PA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS BELÉM
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (CTES)

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DE ESO I e II	
Atividades de ESO	Período
O discente juntamente com o orientador e supervisor deve elaborar o Plano de estágio (Anexo 2) e preencher o formulário de requisição de matrícula (Anexo 1) e o termo de compromisso (Anexo 3).	ESO I - 7º semestre ESO II - 8º semestre
Matrícula no ESO. O discente deve protocolar os anexos citados acima.	ESO I - 8º semestre ESO II - 9º semestre
Reunião da CTES para homologar a matrícula de ESO.	ESO I - 8º semestre ESO II - 9º semestre
Execução do plano de trabalho do ESO.	ESO I - 8º semestre ESO II - 9º semestre
O discente deve encaminhar a CTES a lista de frequência do ESO (Anexo 4), a declaração de cumprimento de carga horária do ESO (Anexo 5) e o relatório de ESO no formato digital (.pdf). Os documentos devem ser enviados para o email da CTES com cópia para o orientador.	ESO I - 8º semestre ESO II - 9º semestre
O orientador deverá encaminhar para a CTES o formulário de avaliação (Anexo 6) preenchido e assinado.	ESO I - 8º semestre ESO II - 9º semestre
Reunião da CTES para (1) avaliar as documentações de ESO e (2) homologar as notas finais.	ESO I - 8º semestre ESO II - 9º semestre

